EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS/PROJETOS RELACIONADOS A LINGUAGENS ARTÍSTICAS, A FIM DE FOMENTAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM.

O **MUNICÍPIO DE Nova Erechim**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, com sede na Avenida Francisco Ferdinando Losina, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Nédio Antônio Cassol, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o presente Edital de Chamamento Público destinado às inscrições e apresentação de propostas/projetos artístico-culturais a serem implementados no âmbito municipal, nos termos autorizados pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Regulamentar nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Regulamentar Municipal **nº 243** e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas/projetos relacionados ao fomento, à promoção e à difusão das linguagens artístico-culturais "artes visuais e audiovisuais, dança, música, literatura e cultura alimentar", a serem implementadas no Município de Nova Erechim, de forma online, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020, ou presencial após o período de calamidade pública respeitando todas as normativas sanitárias.

1.2 A premiação das propostas/projetos selecionados ocorrerá no período estabelecido neste edital.

2. DO REPASSE DOS RECURSOS

2.1 Para a execução do presente Edital de Chamamento serão utilizados os recursos

públicos repassados pela União ao Município de Nova Erechim, nos termos e condições estabelecidos na Lei n° 14.017, de 2020, consignados na dotação orçamentária municipal **nº 2017, no importe de R$ 50.368,00 (cinquenta mil trezentos e sessenta e oito reais),** em obediência ao limite mínimo fixado no inciso III do artigo 2° da referenciada lei nacional, a serem entregues de acordo com a tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

O recurso oriundo da lei Aldir Blanc nº 14.017 será distribuído em partes iguais entre: associações, microempresas, pequenas empresas culturais e grupos de produção artística e cultural e agentes culturais, englobando artistas, fazedores, difusores e trabalhadores da cultura. A área de atuação dos espaços e dos agentes culturais do município envolve as artes visuais, a dança, a música, o patrimônio material e imaterial. Sendo esses coletivos ou individuais, inscritos no Mapa Cultural SC, mediante comprovação de que foram prejudicados com a pandemia e que participarem do presente edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar do presente Edital de Chamamento:

a)Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas há, pelo menos, 2 ano(s) neste município;

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e cultura, devidamente registradas neste município há pelo menos 2 ano(s);

c)Estar cadastrado no mapeamento municipal de cultura ou Mapa Cultural SC;

d) Ter, no mínimo, 2 ano(s) de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural;

3.2 É vedada a participação neste Edital de Chamamento Público:

a) Agentes públicos vinculados ao Município de Nova Erechim;

b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora deste município;

c) Componentes do Comitê Gestor e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a que se refere o Decreto Municipal **nº 243.**

e) É vedado o acúmulo de recursos para a mesma: comunidade, associação/entidade ou pessoa física. Considerando que as Comunidades que possuem (esporte, clube de mães e capela) e utilizam o mesmo espaço, farão uso do mesmo recurso para atender as ações emergenciais do seu espaço.

3.3 Será aceita apenas uma proposta/projeto por proponente.

3.4 O Proponente deve optar em realizar inscrição como pessoa física ou pessoa jurídica, não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades, sob pena de desclassificação das duas inscrições.

3.5 O proponente deverá respeitar todas as normativas sanitárias necessárias em sua proposta e autorizar a divulgação do material nos meios de comunicação do município pelo período de até 10 anos.

3.6 As propostas/projetos selecionados, assim como o valor da premiação, serão publicados no portal do município em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência dos atos da administração pública, ficando tudo a disposição dos cidadãos e dos órgãos de controle e fiscalização.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas a partir do dia **26/10/2020 até 26/11/2020, no horário das 07:30 – 11:30 e 13:30 – 17:30,** no Departamento de Cultura – situada na Avenida Independência nº 52.

4.2 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição (Anexo I, mais documentação complementar) é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.4Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail:

cultura@novaerechim.sc.gov.br ou pelo telefone (49)988189764.

4.1 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Documentação exigida da pessoa física:

a) cópia do documento de identidade;

b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) cópia de comprovante de residência atualizado;

d) dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

e) certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

9.3 Documentação exigida da pessoa jurídica:

a) cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

d) cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

e) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

f) dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

g) comprovante de residência atualizado

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

5. DAS CATEGORIAS

5.1 Os interessados deverão se enquadrar nas seguintes categorias: shows, apresentações, formações, palestras, presenciais ou oficinas online.

5.1.1 Shows: categorias bandas e músicos:

a) o proponente selecionado executará músicas em show musical a ser agendado e organizado pelo município, respeitando todas as diretrizes e protocolos estabelecidos pela autoridade sanitária.

5.1.2 Apresentações: modalidades de Artes Visuais (ilustração, cartum, pintura, escultura, artesanatos, fotografia), Leitura e Literatura (contadores de histórias,

declamadores e trovadores, palestrantes, corais, Dança, Produtores de Vídeo, audiovisual, artesãos, culinária e demais fazedores de cultura)

a) o proponente deverá entregar o projeto junto ao Departamento de Cultura – situada na Avenida Independência – 52. O projeto (anexo I) devidamente preenchido.

b) o tema das apresentações deverá permear assuntos e cenários pertinentes ao contexto do espaço aonde a associação ou empresa atua;

c) o selecionado fará a agenda e organização do evento (contrapartida) e comunicará à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e o **Conselho Municipal de Cultura;**

6. DA COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a que se refere o Decreto Municipal **nº 243**, avaliara as propostas entregues.

6.2 A proposta precisa conter:

6.2.1 Descrição de como foi afetado pela pandemia;

6.2.2 Descrição de como vai desenvolver a contrapartida e documentação complementar;

6.2.3 É de total responsabilidade do proponente a apresentação da proposta e execução da contrapartida;

6.2.4 A proposta que estiver em desacordo com algum dos itens acima acarretara na sua desclassificação;

6.2.5 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a que se refere o Decreto Municipal **nº 243 e o Conselho Municipal de Cultura farão a fiscalização da execução dos recursos.**

Observação: os recursos oriundos da **lei Aldir Blanc nº 14.017 são destinados a ações de emergência e não de fomento.**

7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

7.1 A homologação preliminar será divulgada no dia 04/12/2020, no site do município (www.novaerechim.sc.gov.br).

7.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso (Modelo Anexo III), a ser encaminhado à Comissão Avaliadora, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do resultado da seleção, que poderá reconsiderar a

sua decisão, ou, se mantida, encaminhá-lo ao Departamento de Cultura – situado na Avenida Independência nº 52, para analisar em até 02 (dois) dias úteis.

7.3 A homologação oficial será divulgada no dia 08/12/2020 no site do município (www.novaerechim.sc.gov.br).

8. DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO E CONTRAPARTIDA SOCIAL

8.1 O proponente contemplado, deverá ter conta corrente, em qualquer Banco ou agência, para transferência do valor. A previsão de pagamento dos projetos contemplados será efetuada após a homologação e aceite das inscrições.

8.2 Os contemplados, pessoa física ou jurídica, receberão o recurso em uma única parcela, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, mediante transferência bancária, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital.

8.3 CONTRAPARTIDA: Depois da veiculação: (vídeo/ imagem ou noticia) no dia do evento, o contemplado tem o prazo de 07 (sete) dias corridos para encaminhar o Relatório Final de Execução (modelo Anexo II) deste edital ao Departamento de Cultura – situado na Avenida Independência nº52.

8.4 A não execução da contrapartida acarretara na devolução do recurso recebido.

8.4 Toda documentação referente ao presente edital, inclusive os relatórios de execução serão arquivados no Departamento de Cultura do município de Nova Erechim – SC.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.

9.2 Os contemplados autorizam o Município a usar o nome e as informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagens, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

9.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações

previstas na legislação vigente.

9.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

9.5 O Município de Nova Erechim reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

9.6 O Município de Nova Erechim não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

9.7 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9.8 A documentação referente a todo este Edital, incluindo: Decreto, Edital, inscrições e relatórios serão arquivadas no Departamento de Cultura do presente município pelo período de 10 (dez) anos.

10. Cronograma

Publicação do edital	26/10/2020
Período de inscrições	26/10/2020 à 26/11/2020
Homologação preliminar	04/12/2020
Período para recursos	07/12/2020 à 08/12/2020
Homologação da lista oficial dos contemplados	10/12/2020

Nova Erechim 26, de outubro de 2020.

Nédio Antônio Cassol
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROJETO E EXECUÇÃO

Nome do Proponente:	
Título do Projeto:	
Local e data da realização do projeto:	

Detalhamento das Ações do Projeto (CONTRAPARTIDA)

(Descrever as principais ações e atividades realizadas no projeto, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade, público-alvo e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento e cronograma previsto no projeto)

Descrever a forma como foi afetado pela pademia:

Comprovação de que possui atividade no municipio a mais de 2 (dois anos)

Nova Erechim, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Título do projeto	
Nome do proponente	
e-mail	

DESCRIÇÃO: (1. descrever como foi utilizado o recurso anexando comprovantes de pagamentos. 2. Descrever a execução da contrapartida)

Obs: anexar fotos

Data e assinatura do proponente Local:

Data:

Assinatura:

Obs: Este formulário deverá ser assinado e entregue no departamento de Cultura de Nova Erechim - SC

Nova Erechim, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

MODELO PEÇA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Modalidade e Categoria	
Título do projeto	
Nome do proponente	
e-mail	
Razões do Recurso:	
Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura:	
Análise/Fundamentação:	